

EDITAL Nº 95/2024

PROJETO BRA/13/013

REPÚBLICAÇÃO EDITAL 2024/83 (8551421)

PROCESSO Nº 50050.004601/2024-50

CÓDIGO Nº 2024-25 (1 vaga)

Perfil: Especialista Sênior em Caracterização e Modelagem de Negócios em Telecomunicações com Foco em Fibra Óptica.

Objetivo da Consultoria: Produzir subsídios para o desenvolvimento de Políticas Públicas para gerar subsídios técnicos na caracterização da planta de fibras ópticas da Infra S.A. e desenvolvimento de Modelagem de Negócio para exploração da infraestrutura, com elaboração de Plano de Expansão. O estudo deve levar em consideração os aspectos mercadológicos para o pleno uso da infraestrutura, fomentando o investimento privado e a competição entre provedores e operadores da rede.

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

1.1. Caracterização de Redes de Fibra Existentes:

- a) Oferecer subsídios técnicos para assessorar a Infra S.A. na realização de análises das redes de fibra óptica existentes, em fase de entrega e prometidas, identificando oportunidades de otimização e colaboração eficiente:
- b) Promover estudos para auxiliar na contratação de Prestação de serviços de caracterização de fibras ópticas (Testes de CD, PMD, OTDR e FONTE+POWER METER) com foco na análise e interpretação dos resultados obtidos e emissão de laudo técnico para elaboração de projetos e implantação de sistemas de transmissão óptica baseada em tecnologia de multiplexação ou fibras apagadas (dará fiber), bem como fornecimento de materiais de instalação, documentação e testes.
- c) O Laudo técnico abordará pontos importantes para a contratação de empresa que realizará a caracterização das fibras, tais como SLA e precificação dos serviços.

1.2. Identificar estratégias para Plano de Expansão da Infraestrutura de Fibra.

- a) Rever critérios de expansão levando-se em conta os principais indicadores de sucesso, tais como rede preexistente, competitividade, relações de mercado, redundância da infraestrutura, massificação do acesso, formas de compartilhamento, concessão, segurança cibernética, neutralidade da infraestrutura.
- b) Identificar Leis e Decretos pertinentes ao tema, assim como Resoluções e Normas da ANATEL, Telebrás e ANEEL.

1.3. Desenvolver Estratégias de Expansão:

- a) Elaborar planos estratégicos de expansão, levando em conta as melhores práticas de compartilhamento de infraestrutura.
- b) Estudo de viabilidade de concessão de infraestrutura.

1.4. Colaborar com Stakeholders:

- a) Trabalhar em estreita colaboração com diversas equipes, incluindo engenharia, operações e marketing, para garantir a implementação bem-sucedida das estratégias propostas.

2. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 2.1. 100 (cem) dias após a assinatura do contrato.
3. **VALOR DO CONTRATO:**
- 3.1. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
4. **PRODUTOS**
- Produto 01: Relatório/Laudo técnico contendo as premissas para a contratação de empresa que realizará a caracterização das fibras, bem como definir informações importante que devam constar nesta caracterização, tais como: SLA, Precificação dos serviços necessários, Georreferenciado da planta da rede de fibras ópticas, Tipos de caixas de emenda e passagem, Uso atual/ segmentos apagados, entre outros.
 - Produto 02: Relatório Técnico contendo Estratégias preliminares para o Plano de Expansão da Rede existente.
 - Produto 03: : Relatório Técnico contendo o Plano de Expansão definitivo.
 - Produto 04: Relatório Técnico contendo Modelagem de negócios para a rede levando em conta investimento e custos operacionais.
 - Produto 05: Relatório Final das propostas de Modelo de Negócio.
5. **QUALIFICAÇÃO**
- 5.1. **Qualificação obrigatória (eliminatória)**
- a) Formação acadêmica em áreas relacionadas com a Telecomunicação.
 - b) Experiência comprovada de no mínimo 10 anos na indústria de telecomunicações nas áreas públicas e privadas, com ênfase em infraestrutura de fibra óptica.
 - c) Inglês e espanhol técnico.
 - d) Disponibilidade para viagens, conforme necessário.
- 5.2. **Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**
- a) Conhecimento sólido em caracterização de redes de fibra, planos de expansão e modelos de negócios e de investimento.
 - b) Experiência em elaborar Termos de Referência (RFI e RFP) considerando o compartilhamento de infraestrutura, Acordos de Nível de Serviço (SLA), estrutura de monitoramento de serviços de telecomunicações.
 - c) Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins.
- 5.3. **CrITÉrios a serem avaliados na entrevista**
- a) Excelentes habilidades analíticas e de resolução de problemas.
 - b) Fortes habilidades de comunicação e trabalho em equipe.
6. **LOCAL DO TRABALHO**
- 6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nesta modalidade, o(a) consultor(a) deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão integralmente por ele(a) suportados. O(A) consultor(a) poderá ser convocado(a) para comparecer a um dos endereços da Infra S.A. em Brasília-DF, para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.
7. **PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS**
- 7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.
- 7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 95/2024 – Consultor Especialista Sênior – Análise de Mercado”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

8. **MODELO DE CURRÍCULO**

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

9. **CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo II deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.6. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN

pertinente;

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.8. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.10. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (8549560)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital nº 95/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 23/07/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8623685** e o código CRC **99B3B250**.



Referência: Processo nº 50050.004601/2024-50



SEI nº 8623685

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: